

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.12.2017
ÀS ...08:39...Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA: 121/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Como autor, se absteve

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

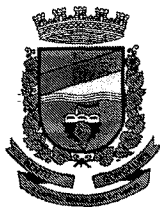
MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, a Emenda nº 121/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 254/2017

EMENDA: 121/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei Complementar 6/2017, que DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda 121/2017, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida “EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei Complementar 6/2017, que DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, exara o seguinte Voto:

O Nobre Vereador protocolou a presente Emenda com o objetivo de alterar o Anexo 2.1 - ME - Zoneamento Urbano do Projeto de Lei Complementar nº 06 /2017, que compreende a área destacada pelo mapa, alterado para ZOE 2, (ZONA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA 2), sendo que, com as modificações acima descritas, ficam alterados os ANEXOS abaixo descritos:

ANEXO 1.0- ME Colônias
ANEXO 2.2- ME Uso do Solo na Área Rural
ANEXO 2.3- ME Bandas e Trechos
ANEXO 5.1- ME Modelo Ambiental Urbano
ANEXO 5.2- ME Modelo Ambiental Rural
ANEXO 5.3- ME Patrimônio e Paisagem Cultural
ANEXO 6.0- PE Mapa de Índice de Aproveitamento Básico

Conforme artigo 125 do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017):

“Art. 125. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão, pela

Bancada ou pela Mesa, que visa a alterar projeto em tramitação.

§ 1º A emenda pode ser:

I - supressiva, quando retira, suprime ou erradica qualquer parte da proposição;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- II - substitutiva, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;*
III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo;
IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.” (grifo nosso)

Analizando o projeto em questão e considerando a abrangência e o ponto de vista da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não vejo impedimento para o prosseguimento da matéria nesta Comissão.

O voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator da Emenda número 121/2017